



Gebalis
Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída-GJ/2020/438

SB-SJ

SGO/2013/24091

EXMO. SENHOR

NUNO LOURENÇO

RUA MANUEL MENDES LOTE 10 3.º A

1800-251 EM LISBOA

Assunto: Notificação de Decisão Final - Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito na Rua Manuel mendes Lote 10 3.º A. 1800-251 em Lisboa.

Em cumprimento do Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, com o Pelouro da Habitação, proferido em **15/01/2020**, ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nº 99/P/2017, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1240, de 23 de novembro notificamos que foi exarada a seguinte decisão: A cessação do direito de utilização da habitação municipal [T2-A] sita na Rua Manuel Mendes Lote 10 3.º A, Bairro Quinta das Laranjeiras, 1800-251 em Lisboa, a todo o agregado autorizado, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, incumprimento da obrigação de envio ou a recusa dos arrendatários em celebrar contrato em regime de arrendamento apoiado, não uso da habitação em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses, a permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio e violação das regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea a) e b), artigo 25º n.º 1 alínea a) e d) e n.º 2, artigo 34º n.º 5 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e artigo 1083º n.º 2 alínea a) e n.º 3 e 1084º n.º 2 do Código Civil.

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exma. Sra. Vereadora e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, deverá proceder à desocupação voluntária do fogo municipal supra identificado no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respectivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento,

Susana Brito

Susana Brito
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 15 horas e 15 minutos

do dia 23 de Jan de 2020

P'lo Suporte Residencial

GJ/SB

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€